PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, a empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 66.418.765/0001-54 localizada a Rua Albita, n°131, andar 7, bairro Cruzeiro, município de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo Sr. José Roberto de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 287.731.106-63, nomeia e constitui o **Sr. Eduardo Buzim Junior**, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito na CIN sob o número 064.742.236-00 emitida pela PC/MG e a **Sra. Thamyris Cristina Marques Ferreira**, brasileira, solteira, Engenheira Sanitarista Ambiental, inscrita no CPF sob o nº 115.019.006-09 emitida pela PC/MG, a quem confia os poderes para representá-lo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho Regional de Biologia – CRBio, o Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, Agência Nacional de Águas - ANA, a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, o Instituto Estadual de Florestas – IEF, Núcleos Regionais de Regularizações Ambientais – NRRA, Unidades Regionais de Regularização Ambiental-URAs, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Agência Nacional de Mineração – ANM, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e demais consócios e/ou órgãos municipais que exercem o licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e suas atualizações, sistemas eletrônicos como SIAM, SEI, SOUT, Sinaflor, MTR, SNIS, Ministério e Promotoria Pública, Polícia Ambiental Militar de Minas Gerais – PMMG e demais setores correlacionados a prestação de serviços, com poderes para responder a todas as questões relativas ao licenciamento ambiental da empresa e seus empreendimentos diversos, quando for o caso, nestes respectivos órgãos, podendo requerer áreas e realizar demais procedimentos para fins de licenciamento minerários, preencher e assinar FCEI, FOBI, requerimentos de LAS, LAC, entre outras tipologias de licenciamento ambiental, termos de compromisso, termos de responsabilidade, formulários, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, inclusive podendo assinar nos campos de conclusão e distrato, receber documentos, incluindo licenças ambientais e também proceder vistas em processos formalizados e requerer a apuração de débitos de qualquer natureza, realizar/atualizar cadastros nos diversos sistemas digitais existentes e que porventura possam surgir em substituição aos atuais, recuperar/alterar senhas de acesso, assim como podendo, para este fim, no desempenho do mandato, tudo requerer, alegar, juntar e retirar cópias de documentos.

Os poderes ora concedidos restringem-se às atividades técnicas e administrativas necessárias ao licenciamento ambiental, não implicando transferência de responsabilidade administrativa, financeira ou penal do outorgante.

A presente procuração vigorará enquanto perdurar o contrato ou pelo prazo de 12 meses, o que ocorrer primeiro.

A presente procuração é firmada por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, possuindo plena validade jurídica, integridade e autenticidade.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.418.765/0001-54 **MATRIZ**		**24/10/1991**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBITA	**131**	**ANDAR: 7;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.310-160	**CRUZEIRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@CCL-ENGENHARIA.COM.BR	**(31) 3299-6800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **14:23:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203767875	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2401038256

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BELO HORIZONTE
Local

31 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Contrato Social Contrato Social CONTRATO SOCIAL CCL (140925169) SEI 1370.01.0011020...pg.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/680.020-8	MGE2401038256	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.792.177-20	JOSE ORMANDO AGUIAR DE CASTRO
287.731.106-63	JOSE ROBERTO DE FREITAS
228.214.656-53	TARCISIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

54ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 66.418.765/0001-54

NIRE: 312.037.678.7-5

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido em 11/10/1956, residente e domiciliado nesta capital à Rua Gonçalves Dias, nº 865 - Apto. 901 no Bairro Funcionários - CEP 30.140-091, portadora da Carteira de Identidade nº M - 1.039.811 expedida pela SSP/MG, registrada no CREA/MG sob o nº 42.955/D e CPF 287.731.106-63;

TARCÍSIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido em 26/12/1954, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Paulo Camilo Pena, nº 602 - Apto. 1001 - Bairro Belvedere - CEP: 30.320-380, portador da Carteira de Identidade nº M-1.041.615, expedida pela SSP/MG registrado no CREA/ES sob o nº 3269/D e CPF 228.214.656-53;

JOSÉ ORMANDO AGUIAR DE CASTRO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido em 17/01/1956, residente e domiciliada nesta capital à Rua Juvenal Melo Senra, 162 – Apto. 801 - Bairro Belvedere - CEP: 30.320-640, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 7.400.066, expedida pela I.P.F/RJ, registrado no CREA/RJ sob o nº 43.955/D e CPF nº 678.792.177-20.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.",** estabelecida nesta Capital à Rua Albita, nº 131 – 7º Andar no Bairro Cruzeiro CEP 30.310-160, conforme o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 312.037.678.7-5 em 24/10/1991 e última alteração Contratual sob nº 11808986 em 02/07/2024, inscrita no CNPJ 66.418.765/0001-54.

RESOLVEM de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

- **DAS ALTERAÇÕES**

I – EXTINÇÃO FILIAL

EXTINÇÃO: neste ato é extinta a filial Rodovia Via Verde, nº 8.002, Bairro Praia do Amapá, no município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.906-644. Início das atividades em 29/02/2016. CNPJ: 66.418765/0014-79 e NIRE: 12900114452.

TENDO EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ORIUNDAS DA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA E OBJETIVANDO CONSOLIDAR EM UM SÓ DOCUMENTO SUAS NORMAS, O CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é denominada de **"CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA".**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

II – DA SEDE, FORO

A sociedade tem a sua sede à Rua Albita, nº 131 - 7º andar no Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.310-160, bem como seu foro jurídico.

II - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da Sociedade é a execução de obras civis, locações de máquinas, veículos e equipamentos e serviços gerais na área de engenharia civil; construção de rodovias e ferrovias; elaboração de projetos serviços de escritório e apoio administrativos tais como preparação de contratos, planilhas e relatórios, planejamento financeiro.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) totalmente integralizados em moeda corrente vigente no país, divididos em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) quotas unitárias e indivisíveis de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOSE ROBERTO DE FREITAS	8.000.000	R$ 8.000.00,00
TARCÍSIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO	8.000.000	R$ 8.000.00,00
JOSÉ ORMANDO AGUIAR DE CASTRO	8.000.000	R$ 8.000.00,00
TOTAL	**24.000.000**	**R$ 24.000.000,00**

IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada exclusivamente pelos sócios **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS**, **JOSÉ ORMANDO AGUIAR DE CASTRO** e **TARCÍSIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO** com poderes e atribuições de assinarem **juntos ou isoladamente**, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI - DAS RESTRIÇÕES

São expressamente vetadas sendo nulo e inoperante com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, funcionários ou procuradores, que a envolvam em operações estranhas aos objetivos sociais tais como: avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, ficando inclusive pactuado entre os sócios, sob pena de punição a ser estabelecida pelo prejudicado, não ser dada sob nenhum aspecto garantias particulares à terceiros

VII - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal à titulo de Pró-Labore que é fixada de comum acordo até o máximo permitido pela legislação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VIII - DAS FILIAIS

A sociedade possui 7 (sete) filiais, a saber:

1. Rua Antenor Dias, nº 430, quadra 33, lote 10, no bairro Setor Hermosa, município de Jataí no Estado de Goiás – CEP: 75.803-295 CNPJ: 66.418.765/0003-16 e NIRE 5290058209-2.

2. Rodovia BR 101, KM 921, QD 0, LT 0, Trevo - Posto da Mata, CEP 45.920-000, no município de Nova Viçosa/BA, com o objeto social de: construção de rodovias e ferrovias, CNPJ: 66.418.765/0006-69 e NIRE: 2990103614-0.

3. Rodovia MT 235, Zona Rural, S/N, CEP 78.365-000, no município de Sapezal/MT CNPJ: 66.418.765/0009-01 e NIRE 5190035512-5.

4. Rua Carolino Cardoso, número 30, Bairro Praia do Poço, no município de Cabedelo, no Estado da Paraíba CEP: 58101-502. Início das atividades em 18/11/2015. Do montante do Capital Social total da empresa, será destinado o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para esta filial. CNPJ: 66.418.765/0013-98 e NIRE: 25900237962.

5. Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, nº 1713, Sala 03, Bairro Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.820-374. Início das atividades em 22/01/2016. CNPJ: 66.418.765/0015-50 e NIRE: 11900185936.

6. Rua Bernardo Figueiredo, nº 500, 7º Andar, Bairro Cruzeiro, CEP 30.220-140, no município de Belo Horizonte/MG, com o objeto social de: serviços de escritório e apoio administrativos tais como preparação de contratos, planilhas e relatórios, planejamento financeiro. CNPJ: 66.418765/0018-00 e NIRE: 31902729565.

7. Rua Frei Anselmo, nº 280, Bairro São Calixto, CEP 38.600-970, no município de Paracatu/MG, com o objeto social de: construção de rodovias e ferrovias e serviço de engenharia. CNPJ: 66.418.765/0020-17 e NIRE: 31902843775.

IX - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Os lucros e perdas apurados em balanço poderão ser distribuídos entre os sócios de forma desproporcional às suas participações no capital social, sendo acordado entre os mesmos em assembleia **(podendo optarem diversamente, na forma do art. 1007 da Lei 10.406/2002)** ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo, os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem com os prejuízos acumulados.

X - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Nenhum dos cotistas pode ceder ou transferir a terceiras partes ou a totalidade de suas cotas sociais sem expresso consentimento dos outros sócios sob pena de ineficácia da cessão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

XI - DA SUCESSÃO

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e o cônjuge ou herdeiros de pré-morto.

XII - DO ARTIGO 1.011, § 1º, CC/2002

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas, na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes da época, usos e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em via única. Assinam digitalmente o presente ato os sócios descritos abaixo:

Belo Horizonte/MG, 31 de outubro de 2024.

_____

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
Sócio Administrador

_____

TARCÍSIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO
Sócio Administrador

_____

JOSÉ ORMANDO AGUIAR DE CASTRO
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/680.020-8	MGE2401038256	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
678.792.177-20	JOSE ORMANDO AGUIAR DE CASTRO
287.731.106-63	JOSE ROBERTO DE FREITAS
228.214.656-53	TARCISIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120376787-5 e protocolado sob o número 24/680.020-8 em 06/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12102406, em 12/11/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.731.106-63	JOSE ROBERTO DE FREITAS
678.792.177-20	JOSE ORMANDO AGUIAR DE CASTRO
228.214.656-53	TARCISIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.731.106-63	JOSE ROBERTO DE FREITAS
678.792.177-20	JOSE ORMANDO AGUIAR DE CASTRO
228.214.656-53	TARCISIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de novembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 12/11/2024, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/680.020-8.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 12 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12102406 em 12/11/2024 da Empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, Nire 31203767875 e protocolo 246800208 - 06/11/2024. Efeitos do registro: 31/10/2024. Autenticação: FCEE7E14BAB86989D362E1A441033AA1DD6B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/680.020-8 e o código de segurança 0tQf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

À

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro – URA TM

Ref.: Processo SEI nº 1370.01.0011020/2023-29

LAS/RAS nº 16/2023

Assunto: Solicitação de encerramento de licença ambiental e exclusão de condicionante

A CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.418.765/0001-54, com sede à Rua Albita, nº 131, 7º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, perante esta Superintendência, requerer o encerramento da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS vinculada ao Processo SLA nº 0016/2023, bem como a exclusão da condicionante nº 01 relacionada à apresentação de Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR via Sistema MTR-MG.

O empreendimento licenciando refere-se à atividade de "Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias", localizada no município de Patos de Minas/MG, com área de jazida correspondente a 2,95 ha.

Conforme descrito no Parecer Técnico LAS/RAS nº 62125695, a atividade possuía caráter temporário e operacional simplificado, não havendo implantação de estruturas permanentes de apoio, oficina, abastecimento, manutenção mecânica ou armazenamento de combustíveis no interior da área licenciada, sendo tais atividades realizadas externamente ao empreendimento.

Da mesma forma, o parecer técnico registra expressamente a inexistência de geração de efluentes industriais, bem como informa que os resíduos eventualmente gerados se restringiam a resíduos comuns provenientes do apoio operacional temporário das equipes, acondicionados adequadamente e destinados à coleta pública municipal ou encaminhados a destinação ambientalmente adequada.

Durante a vigência operacional da jazida não houve geração de resíduos industriais, resíduos perigosos, resíduos oleosos, materiais contaminados, sucatas ou demais resíduos sujeitos à rastreabilidade obrigatória via Sistema MTR-MG, inexistindo, portanto, movimentação de resíduos passível de emissão de DMR.

Atualmente, o empreendimento encontra-se desmobilizado, sem equipamentos instalados, sem frente ativa de extração mineral e sem continuidade operacional na área anteriormente utilizada para extração de cascalho, conforme verificado nas condições atuais do local.

Segue anexo relatório fotográfico atualizado da área licenciada, comprovando a desmobilização operacional do empreendimento, ausência de equipamentos, inexistência de estruturas de apoio e encerramento das atividades de extração mineral no local.

Ressalta-se ainda que a própria condicionante ambiental prevê a possibilidade de solicitação formal de exclusão ou alteração de condicionante mediante apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada.

Dessa forma, considerando:

- o encerramento das atividades operacionais do empreendimento;
- a inexistência de geração de resíduos sujeitos ao Sistema MTR-MG;
- a ausência de estruturas permanentes e fontes contínuas de geração de resíduos;
- e o caráter temporário da atividade licenciada;

requer-se:

O encerramento da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS vinculada ao Processo SLA nº 0016/2023;

A exclusão/baixa da condicionante nº 01, referente à apresentação semestral da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR via Sistema MTR-MG, diante da inexistência de resíduos passíveis de controle pelo referido sistema.

Nestes termos, pede deferimento.

Patos de Minas, 27 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAMYRIS CRISTINA MARQUES FERREIRA
Data: 28/05/2026 07:44:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Construtora Centro Leste Engenharia LTDA

CNPJ: 66.418.765/0001-54

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Situação Atual da Área Licenciada – Encerramento Operacional

Empreendimento: Construtora Centro Leste Engenharia LTDA

CNPJ: 66.418.765/0001-54

Processo SLA: 0016/2023

Processo SEI: 1370.01.0011020/2023-29

Atividade: Extração de cascalho para aplicação exclusiva em obras viárias

Município: Patos de Minas/MG

1. OBJETIVO

O presente relatório fotográfico tem por objetivo apresentar as condições atuais da área anteriormente utilizada para extração de cascalho vinculada ao Processo SLA nº 0016/2023, demonstrando a desmobilização operacional do empreendimento e a ausência de atividades atualmente em funcionamento no local.

As imagens registradas evidenciam a inexistência de equipamentos instalados, estruturas de apoio, armazenamento de insumos, resíduos sólidos industriais ou frentes ativas de extração mineral, subsidiando o pedido de encerramento da licença ambiental e exclusão da condicionante relacionada à apresentação de DMR via Sistema MTR-MG.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA

A área encontra-se desmobilizada, apresentando apenas as conformações remanescentes das antigas frentes de extração de cascalho, sem indícios de continuidade operacional.

Durante a vistoria fotográfica não foram observados:

- equipamentos em operação;
- oficinas ou estruturas de manutenção;
- abastecimento de máquinas;
- armazenamento de combustíveis;
- resíduos industriais;
- resíduos oleosos;
- tambores, recipientes contaminados ou materiais sujeitos ao Sistema MTR-MG;
- estruturas permanentes de apoio operacional.

Observa-se predominância de solo exposto estabilizado, taludes remanescentes da antiga atividade minerária e ausência de intervenções recentes na área.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 01 – Vista geral da antiga frente de extração mineral



Fonte: Acervo técnico do empreendimento (2026).

Descrição: Vista ampla da área anteriormente utilizada para extração de cascalho, evidenciando conformações remanescentes da antiga frente de lavra, sem presença de equipamentos, estruturas de apoio ou atividade operacional no momento do registro fotográfico.

.

Figura 02 – Vista parcial da cava desmobilizada



Fonte: Acervo técnico do empreendimento (2026).

Descrição: Área anteriormente utilizada para extração mineral, apresentando superfície interna sem frente ativa de lavra, sem armazenamento de materiais e sem indícios aparentes de continuidade operacional durante a vistoria fotográfica.

Figura 03 – Talude remanescente da área de extração



Fonte: Acervo técnico do empreendimento (2026).

Descrição: Conformação remanescente da antiga atividade minerária, apresentando solo exposto e ausência de indícios aparentes de intervenções recentes ou operação ativa no momento do registro fotográfico.

Figura 05 – Vista panorâmica da área desmobilizada



Fonte: Acervo técnico do empreendimento (2026).

Descrição: Vista ampla da área licenciada evidenciando ausência de estruturas de apoio, equipamentos, resíduos industriais ou materiais armazenados durante a vistoria fotográfica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas condições verificadas em campo e nos registros fotográficos apresentados, constata-se que a área anteriormente utilizada para extração de cascalho encontra-se desmobilizada e sem continuidade operacional.

Não foram identificadas estruturas permanentes, equipamentos em funcionamento, armazenamento de insumos, resíduos industriais ou quaisquer elementos que indiquem atividade minerária atualmente ativa no local.

As características observadas corroboram o encerramento das atividades vinculadas ao Processo SLA nº 0016/2023, bem como a inexistência de geração de resíduos sujeitos à rastreabilidade obrigatória via Sistema MTR-MG.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 140925173

Usuário Externo (signatário):	EDUARDO BUZIM JUNIOR
Data e Horário:	28/05/2026 12:59:34
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0011020/2023-29
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- CPF do Representante Legal DOCUMENTO DE JOSÉ ROBERTO	140925107
- Procuração PROCURAÇÃO	140925108
- DOCUMENTO OFICIAL DA PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DOCUMENTO PESSOAL PROCURADOR	140925111
- CNPJ CNPJ CCL	140925165
- Contrato Social Contrato Social CONTRATO SOCIAL CCL	140925169
- Ofício OfÍcio Comunicação encerramento das ativ	140925172

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 16 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF : 66.418.765/0001-54
Empreendimento : CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Albita número/km 131 7º Andar Bairro Cruzeiro Cep 30310-160 Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Patos de Minas (LAT) -18.4695, (LONG) -46.7309
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 16/2023
Número do Processo na ANM e Ano : Dispensa de Título Minerário
Titular ou Requerente : Construtora Centro Leste Engenharia Ltda
Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	2,95	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/03/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 10/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 10/03/2023 17:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

CERTIFICADO Nº 16 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Condicionantes descritas no anexo (documento SEI 62125879) do parecer técnico n°62125695, ambos vinculados ao processo SEI! 1370.01.0011020/2023-29

AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO

A **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **66.418.765/0001-54**, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, na qualidade de titular da **Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 16/2023**, vinculada ao **Processo Administrativo de Licenciamento nº 0016/2023** e ao **Processo SEI nº 1370.01.0011020/2023-29**, AUTORIZA expressamente o cancelamento da referida licença ambiental, conforme solicitação protocolizada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Declara, para os devidos fins, que a presente manifestação é realizada de forma livre e consciente, estando a empresa ciente dos efeitos decorrentes do cancelamento da licença ambiental.

Por ser expressão da verdade, firma a presente autorização.

Belo Horizonte/MG, 07 de Julho de 2026.

JOSE ROBERTO DE FREITAS:28773110663

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE FREITAS:28773110663
Dados: 2026.07.07 15:56:31 -03'00'

José Roberto de Freitas

Sócio-Administrador

Construtora Centro Leste Engenharia Ltda.

CNPJ: 66.418.765/0001-54

AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO

A **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **66.418.765/0001-54**, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, na qualidade de titular da **Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 16/2023**, vinculada ao **Processo Administrativo de Licenciamento nº 0016/2023** e ao **Processo SEI nº 1370.01.0011020/2023-29**, AUTORIZA expressamente o cancelamento da referida licença ambiental, conforme solicitação protocolizada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Declara, para os devidos fins, que a presente manifestação é realizada de forma livre e consciente, estando a empresa ciente dos efeitos decorrentes do cancelamento da licença ambiental.

Por ser expressão da verdade, firma a presente autorização.

Belo Horizonte/MG, 07 de Julho de 2026.

JOSE ROBERTO DE FREITAS:28773110663
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE FREITAS:28773110663
Dados: 2026.07.07 15:56:31 -03'00'

José Roberto de Freitas

Sócio-Administrador

Construtora Centro Leste Engenharia Ltda.

CNPJ: 66.418.765/0001-54

JOSE ORMANDO AGUIAR DE CASTRO:67879217720
Assinado de forma digital por JOSE ORMANDO AGUIAR DE CASTRO:67879217720
Dados: 2026.07.16 09:03:32 -03'00'

TARCISIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO:22821465653
Assinado de forma digital por TARCISIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO:22821465653
Dados: 2026.07.16 09:04:09 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0011020/2023-29

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Procedência: Despacho nº 91/2026/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): Ana Carolina Silva Brito

Assunto: Cancelamento Licença Nº 16/2023

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 66.418.765/0001-54**, município de **Patos de Minas - MG**, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA, Licença Ambiental simplificada na modalidade **LAS RAS** para a atividade: **Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.**

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0011020/2023-29,** com a justificativa: Encerramento da atividade

Considerando que, "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita", conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

OPINAMOS, favoravelmente ao cancelamento da licença emitida em 10/03/2023 - **CERTIFICADO Nº 16/2023,** licenciamento ambiental simplificado LAS RAS, referente ao empreendedor **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 66.418.765/0001-54**, Município de **Patos de Minas/MG**, pelos fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por **Joerica Fabiane Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144734464** e o código CRC **98394ED1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011020/2023-29 SEI nº 144734464

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor C**ONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA , CNPJ 66.418.765/0001-54**, Município de **Patos de Minas/MG**, solicitou Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS, Classe 2, para a atividade: **Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.**, por meio do processo nº **16/2023.**

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0011020/2023-29,** com a justificativa**: Encerramento da atividade.**

Considerando que, "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita", conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 10/03/2023 - **CERTIFICADO Nº 16/2023, LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS RAS** referente ao empreendedor **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA , CNPJ 66.418.765/0001-54**, Município de **Patos de Minas/MG**, pelos fatos e fundamentos supracitados.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito**, **Chefe Regional**, em 17/07/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144736895** e o código CRC **25B24A8F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011020/2023-29 SEI nº 144736895

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Só Gás e Água Mineral., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Serrana/MG, Processo nº 34387/2026. 2) PW Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 34390/2026. 3) Construtora Vale Verde S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itabira/MG, Processo nº 34394/2026. 4) Ombrella Comércio Indústria Ltda., fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 34467/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/Cadastro): 1) PW Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 7333/2026. Classe 1. Motivo: perda dos efeitos após a emissão da nova licença ambiental de ampliação do empreendimento, nos termos do art. 35, § 4º, do Decreto Estadual n° 47.383/2018.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) Compartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental concedida à VALE S.A., certificado nº 3871 (LP+LI+LO), PA/SLA/Nº 3871/2021, classe 4, válida até 25/09/2034, da atividade de lavra a céu aberto - minério de ferro, Mariana/MG. Transmissor VALE S.A., CNPJ 33.592.510/0412-68 e Receptor Samarco Mineração S.A., CNPJ: 16.628.281/0005-95.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

17 2237895 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Luiz Otávio Nogueira Rivelli – Sítio Ipê Amarelo, Avicultura; Usina solar fotovoltaica; Ressaquinha/MG, PA n° 30042/2026, Classe 3. Válida até 17/07/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

17 2238008 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *Posto Cruzeiro Ltda - transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Paracatu/MG - PA/Nº. 19410124/2018 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação Corretiva. (LAC 2) *AV Agropecuaria Ltda/Fazenda Nova Esperança - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Formoso/MG - SLA/Nº. 27389/2025 - Classe 4. Motivo: Inconsistência Técnica.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

17 2237942 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi encerrado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) PSP Frigorífico Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc); Secagem e salga de couros e peles, Porteirinha/MG, PA/SEI nº 2090.01.0028418/2024-49. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 27/06/2025. Motivo: Concessão da licença 13120/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

17 2238132 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada:
1) Empreendimentos Fortaleza Eireli - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – São João do Paraíso/MG - PA/nº 26301/2026 ANM 830.759/2020 - Classe 2. Motivo: Conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 82/2026 (SEI nº 144621456).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

17 2238039 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é até 27/10/2030:
1. Areial Nossa Senhora Aparecida Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Paraguaçu e Elói Mendes/MG, PA nº 17747/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. L & T Caçambas Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Andradas/MG, PA nº 23876/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Terceiro Tempo Empreendimentos Imobiliários do Jardim Carmem Ltda., Estação de tratamento de esgoto sanitário, Monte Belo/MG, PA nº 19365/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *ABR Concretos e Pré-Fabricados Ltda., Usinas de produção de concreto comum, Congonhal/MG, PA nº 26773/2026, Classe 2. Motivo: Insuficiência técnica.
- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Eccoforte Indústria, Serviços e Comércio Ltda., Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Pouso Alegre/MG, PA nº 11303/2026, Classe 4. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Construcon Materiais Para Construção Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Rio Verde/MG, Processo SLA nº 5110/2020, Classe 3. Válida até: 26/10/2031, do responsável Construcon Materiais Para Construção Ltda., CNPJ 17.331.833/0001-38, para o novo titular CMM - Extração de Areia Comércio e Transporte Ltda., CNPJ: 26.127.694/0001-16.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Acquion Foodtech Ltda., Terminal de armazenamento de gás natural, Poços de Caldas/MG, Processo SLA nº 2919/2022, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

17 2238074 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS RAS: *Construtora Centro Leste Engenharia Ltda - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Patos de Minas/MG, Processo nº 16/2023, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 1370.01.0011020/2023-29.

(a)Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

17 2237912 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS - FAZENDA RANCHO DA REDENÇÃO - GOUVEIA MG, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Gouveia/MG, PA nº 34573/2026, Classe 3.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC1(LP+LI+LO): 1) GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 34575/2026, Classe 4.

(a) Wesley Alexandre de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

17 2237999 - 1

O Coordenador de Controle Processual (CCP) da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (URA ASF), designado para responder por esta Regional no período de 14/07/2026 a 27/07/2026, conforme publicado na Imprensa Oficial em 07/07/2026, torna público que foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento em Proposta de Ganho Ambiental – TAC – FEAM/URA ASF – CCP – 2026 (doc. SEI n. 144298831), vinculado ao processo administrativo de licenciamento ambiental – SLA n. 23063/2025, referente ao empreendimento abaixo identificado: MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., CNPJ n. 06.730.693/0002-35 – Atividades: A-02-07-0 – lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.124.134,21 t./ano; A-05-0-0 – Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco, com capacidade instalada de 12.526.800,00 t./ano; A-05-04-6 – pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 59,8426 ha; B-01-02-3 – fabricação de cal virgem, com capacidade instalada para 788.400 t./ano; e F-06-01-7 – postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, com capacidade de armazenagem de 30m³ – Arcos - MG – (processo do TAC - SEI n. 2090.01.0010966/2023-30) – Classe 04. Vigência: 02 anos contados a partir da assinatura do TAC, em 17/07/2026, isto é, válido até 17/07/2028, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas no instrumento.

Márcio Muniz dos Santos.
Coordenador de Controle Processual (CCP)
da URA Alto São Francisco.

17 2237897 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Município de Porteirinha, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Porteirinha/MG, Protocolo nº: 33540/2026.
2) Varanda Transportes Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo Nº: 34019/2026.
3) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porteirinha, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Porteirinha/MG, Protocolo nº: 34320/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

17 2238054 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO: 1) Luiz Otávio Nogueira Rivelli – Sítio Ipê Amarelo, Avicultura, Ressaquinha /MG, PA SLA nº 3447/2020, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

17 2238006 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

CONCESSÃO DE AIA
A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA / ETE São José do Jacuri – Registro nº: 12.925 Livro: 02 Comarca: Peçanha/MG, CNPJ 17.xxx.106/0001-xx. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área autorizada de 0,0336ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em área autorizada de 0,0267ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, em área autorizada de 0,2924ha, Sabinópolis/MG. Processo nº 2100.01.0050514/2025-39. Validade de acordo com a licença ambiental.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de
Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

17 2237789 - 1

PORTARIA IEF Nº 48, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia, para o biênio 2026-2028.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia, para o biênio 2026-2028, formado por 28 (vinte e oito) conselheiros, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/P.E. Serra do Ouro Branco e M.N. de Itatiaia Nº 01/2025, fica assim constituído:
I - Órgãos públicos e afins:
a) TITULAR: Município de Ouro Branco - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPLENTE: Município de Ouro Branco - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
b) TITULAR: Município de Ouro Preto - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPLENTE: Município de Congonhas - Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
c) TITULAR: Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA
SUPLENTE: Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA
d) TITULAR: CBMMG - Conselheiro Lafaiete
SUPLENTE: CBMMG - Conselheiro Lafaiete
e) TITULAR: Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Branco
SUPLENTE: Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Branco
f) TITULAR: Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
SUPLENTE: Instituto Federal Minas Gerais - Campus Ouro Preto
g) TITULAR: Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
SUPLENTE: Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
h) TITULAR: COPASA
SUPLENTE: COPASA
II - Sociedade Civil organizada:
a) TITULAR: Brigada Carcará
SUPLENTE: Brigada Carcará
b) TITULAR: Paróquia de Santo Antônio
SUPLENTE: Associação Regional de Proteção Ambiental
c) TITULAR: Grupo de Resgate de Animais em Desastre
SUPLENTE: Grupo de Resgate de Animais em Desastre
d) TITULAR: Sérgio Romão Turismo
SUPLENTE: NEC Energia
e) TITULAR: CSN Mineração
SUPLENTE: CSN Mineração
f) TITULAR: Gerdau AçoMinas S.A.
SUPLENTE: Vale S.A.
§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Serra do Ouro Branco e do Monumento Natural Estadual de Itatiaia será exercida pelas gerentes das unidades de conservação, que darão posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência das Presidentes do Conselho, estas serão substituídas por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 49, 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Boa Esperança, instituído pela Portaria IEF nº 54, de 05 de setembro de 2024.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,
RESOLVE:
Art.1º – Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Boa Esperança, instituído pela Portaria IEF nº 54, de 05 de setembro de 2024, por mais um período de dois anos.
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 50, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Papagaio, para o biênio 2026 a 2028.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Papagaio é formado por vinte e quatro conselheiros, sendo doze titulares e doze suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF/PESP nº 1/2026, ficando assim constituído:
I – Poder Público:
a) Titular: Município de Itamonte;
Suplente: Município de Alagoa;
b) Titular: Município de Baependi;
Suplente: Município de Baependi;
c) Titular: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 3º Pelotão BM - São Lourenço;
Suplente: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 3º Pelotão BM - São Lourenço;
d) Titular: Câmara Municipal de Itamonte;
Suplente: Câmara Municipal de Itamonte;
e) Titular: Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Mantiqueira;
Suplente: Parque Nacional do Itatiaia;
II – Sociedade Civil:
a) Titular: Universidade Federal de Lavras – UFLA;
Suplente: Universidade Federal de Lavras – UFLA;
b) Titular: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde;
Suplente: Comitê de Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande;
c) Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA;
Suplente: Nascente Associação Ambiental;
d) Titular: Sociedade de Amigos para o Reflorestamento – FLORESCER;
Suplente: Associação de fomento, programas e projetos para preservação e conservação da biodiversidade, dos recursos naturais, socioeconômicos e culturais existentes na Serra da Mantiqueira – Instituto Sintropia;
e) Titular: Organização Rizomar;
Suplente: Bruno Ferreira Ferraz de Camargo;
f) Titular: Alexandre Palmieri;
Suplente: Bruno Tavares Fernandes Dias;
g) Titular: Sindicato Rural de Baependi;
Suplente: Sindicato Rural de Baependi;
§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Papagaio será exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º – Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho.
§ 3º – Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, para o biênio 2026-2028.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, para o biênio 2026-2028, formado por 18 (dezoito) conselheiros, sendo 9 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/MONAE SERRA DA MOEDA Nº.: 01/2026, fica assim constituído:
I - Órgãos públicos e afins:
a) TITULAR: Município de Brumadinho - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPLENTE: Município de Brumadinho - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
b) TITULAR: Município de Moeda
SUPLENTE: Município de Moeda
c) TITULAR: Município de Moeda - Defesa Civil
SUPLENTE: Município de Moeda - Defesa Civil
d) TITULAR: Universidade Federal de Minas Gerais
SUPLENTE: Universidade Federal de Minas Gerais
II - Sociedade Civil organizada:
a) TITULAR: Organização Abrace a Serra da Moeda
SUPLENTE: Instituto Guaycui
b) TITULAR: Associação Moeda Verde
SUPLENTE: Associação Satyananda Yoga Center
c) TITULAR: Maura Bartolazzi Ferreira
SUPLENTE: Rogério Joanes dos Santos
d) TITULAR: Sociedade Mineira de Engenheiros
SUPLENTE: PRCZ Consultores Associados
e) TITULAR: Coca Cola FEMSA (SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A.)
SUPLENTE: Gerdau AçoMinas S.A.
§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda será exercida pela gerente da unidade de conservação que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 52 DE 16 DE JULHO DE 2026
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 66/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 03/10/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora Geral designada do IEF

PORTARIA IEF Nº 53 DE 16 DE JULHO DE 2026
Constitui Comissão Julgadora do Edital nº 03/2026 de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com o Instituto Estadual de Florestas para apoio às atividades de conservação in situ da ictiofauna nativa e endêmica da porção mineira da Bacia do Rio Doce, baseando-se na restauração do suporte físico do rio, no controle da invasão biológica e na educação ambiental.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º– Fica instituída a Comissão Julgadora do Edital IEF nº 03/2026 de seleção pública para celebração de Termo de Parceria com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.
Art. 2º– A Comissão Julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos proponentes, obedecendo aos critérios previstos em edital e às normas do Decreto nº 47.554, de 2018.
Art. 3º– A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:
I – Leandro Carmo Guimarães - MASP 1.363.737-6 - Titular;
II – Melina Fernanda Leite Barreto – MASP 1.318.653-1 - Titular;
III – Izaías Francisco Pereira Souza – MASP 1.050.484-3 - Titular;
IV – Ariane Cristine Araújo Goulart – MASP 1.489.747-4- Suplente.
Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.
Letícia Capistrano Campos
Diretora-Geral IEF

17 2237783 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infrações e aplicação das respectivas penalidades:
* Companhia de Saneamento de Minas Gerais/Copasa - AI n° 726592/26. 1)Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em autorização para a intervenção ambiental. 130 UFEMGs. Art. 112. Anexo III 353 (47.838/20).
É de 20 dias o prazo para apresentar defesa/impugnação, consoante o disposto nos Art.58 e seguinte Decreto Estadual 47.383/2018. Para o pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFbio Centro Oeste do IEF pelo Telefone (37)3229-2821 ou pelo email thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

17 2238104 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260718718707469.